Carta Nº 1020/2025-MT100

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

À Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT
Exmo. Sr. Regis Oliveira
Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85 – Vila Aeroporto
CEP: 78.780-000 – Alto Araguia/MT

ASSUNTO: Resposta à Indicação nº 41/2025 – Solicitação de Isenção
Processo Interno MT100.000450/2025-05

Exmo. Sra.,

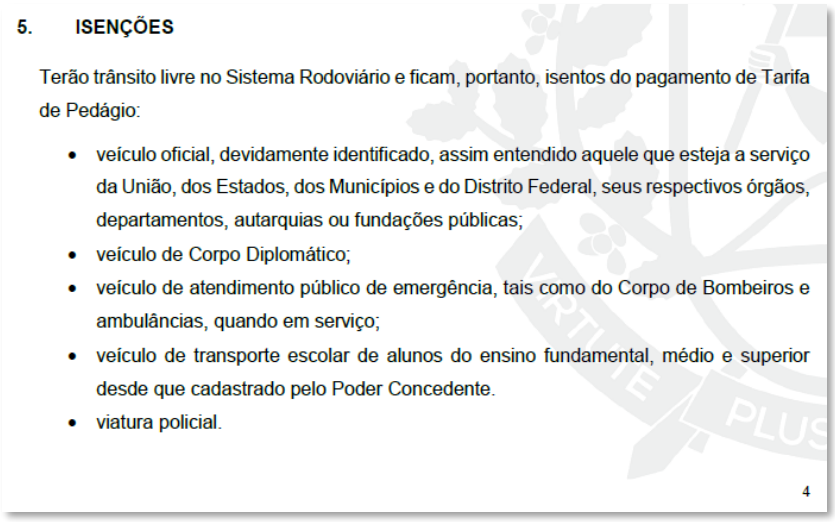
1. A Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A. (“Concessionária”), vem, respeitosamente, apresentar resposta a Indicação em epígrafe, na qual solicitou o encaminhamento à Concessionária, sugerindo a concessão de isenção aos moradores residentes nas regiões limítrofes ao pedágio, em especial a comunidade de agricultores, familiares e moradores do Recanto do Boiadeiro.

2. Registramos inicialmente que as atividades desenvolvidas pela Via Brasil MT100 decorrem do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2018/00/00 – SINFRA, celebrado com o Estado de Mato Grosso, através da SINFRA. Esse contrato atribui à Concessionária a responsabilidade pela prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trecho da Rodovia MT100 entre os municípios de Alto Araguaia-MT e Alto Taquari-MT.

3. Para que a Concessionária consiga executar os serviços sob sua responsabilidade, o Contrato de Concessão prevê que "*Pela realização do objeto contratual, a CONCESSIONARA terá o direito a receber remuneração pela exploração do serviço público concedido, mediante cobrança de TARIFA DE PEDAGIO dos USUARIOS, nos termos de ESTRUTURA TARIFARIA e do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIARIO*".

D4Sign 87012185-ba56-4a63-a59a-1549e36a3d72 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4. De acordo com o item 1.2.2.2.4, alínea "f.3" do Programa de Exploração Rodoviária (PER), somente serão isentos de pagamento de pedágio os veículos expressamente definidos no Anexo V – Estrutura Tarifária, que por sua vez, estabelece de forma clara quais os veículos que possuem trânsito livre no sistema rodoviário, sendo isentos do pagamento de tarifa de pedágio. Veja o recorte a seguir:



5. ISENÇÕES

Terão trânsito livre no Sistema Rodoviário e ficam, portanto, isentos do pagamento de Tarifa de Pedágio:

- veículo oficial, devidamente identificado, assim entendido aquele que esteja a serviço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas;
- veículo de Corpo Diplomático;
- veículo de atendimento público de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
- veículo de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, médio e superior desde que cadastrado pelo Poder Concedente.
- viatura policial.

4

Figura 1 – Anexo V do Contrato de Concessão - Estrutura tarifária, às Fls. 4.

5. Ante o exposto, registramos a impossibilidade de criação de novas isenções, pois os recursos oriundos da Tarifa de Pedágio é que permitem que a Concessionária continue cumprindo com objeto do referido Contrato, através da realização de investimentos relacionados com a operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias na rodovia.

6. Desta forma, a concessão de isenção não prevista na modelagem impactam não somente a fonte de receita da Concessionária, mas também o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato devendo estar alinhado aos ditames do Contrato e diretrizes do Poder Concedente.

D4Sign 87012185-ba56-4a63-a59a-1549e36a3d72 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

luiz.braga@viabrasilmt.com.br
Assinado
Luiz Claudio de Andrade Braga
D4Sign

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.
Luiz Claudio de Andrade Braga
Diretor Presidente

D4Sign 87012185-ba56-4a63-a59a-1549e36a3d72 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Carta Nº 1020-2025-MT100 - Prefeitura Alto Taquari - Indicação 41 pdf

Código do documento 87012185-ba56-4a63-a59a-1549e36a3d72

Assinaturas

Renato Peixoto Beltrame
renato.beltrame@viabrasilmt.com.br
Aprovou

Luiz Claudio de Andrade Braga
luiz.braga@viabrasilmt.com.br
Assinou

Eventos do documento

26 May 2025, 17:40:27
Documento 87012185-ba56-4a63-a59a-1549e36a3d72 **criado** por AMANDA PINHO CAMACHO (9eb3166c-a1ab-4fb4-9191-cd1faee8ca3b). Email:amanda.camacho@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T17:40:27-03:00

26 May 2025, 17:41:04
Assinaturas **iniciadas** por AMANDA PINHO CAMACHO (9eb3166c-a1ab-4fb4-9191-cd1faee8ca3b). Email: amanda.camacho@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T17:41:04-03:00

26 May 2025, 17:57:53
LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA **Assinou** (c68d1dd2-4e32-43a3-ab4d-149f7c0f78f0) - Email: luiz.braga@viabrasilmt.com.br - IP: 179.162.34.27 (atacadocentralmt.static.gvt.net.br porta: 10384) - Documento de identificação informado: 013.848.348-50 - DATE_ATOM: 2025-05-26T17:57:53-03:00

27 May 2025, 12:19:21
RENATO PEIXOTO BELTRAME **Aprovou** (3ee160a2-de40-4fe0-8030-b10c606f3162) - Email: renato.beltrame@viabrasilmt.com.br - IP: 179.162.34.27 (atacadocentralmt.static.gvt.net.br porta: 59654) - Geolocalização: -15.5910144 -56.1184768 - Documento de identificação informado: 043.855.034-00 - DATE_ATOM: 2025-05-27T12:19:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):220886aeb41c29b7f0526ac9337be09781519db53948b2f72477c7c63c18ae9c
(SHA512):68bc454bdf99d4a8f4197003a680834efb6a06980d5abdc42250b7e5c084370e70a7dca2e0b671c028053b165da799b10da2496d5c2dffdb17d8ae34632823dc

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.